



PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

LEI Nº 966/2012 de 09/04/12

AUTORIZA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado ceder, a título de empréstimo, ao município de Muriaé/MG., para atender situação de emergência.

Parágrafo Único – poderá ser cedido a Pá Carregadeira NEW HOLLAND e o Caminhão M. Bens (Placa GQX-5122)

Art. 2º - O prazo de cessão poderá ser até 07 (sete) dias, renovado por uma única vez, por igual período.

Art. 3º - A manutenção dos equipamentos, assim como, o combustível será de responsabilidade do município de Muriaé/MG.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faria Lemos, MG., 09 de abril de 2012.

José Clério Alves Terra
Prefeito Municipal